

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456

18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO PASCOALINI, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 08/02/1963, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº 84, Apto 31 - CEP 87013-260 em Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 2.041.169-SSP-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 446.279.559-87.

FREDERICO CHALBAUD BISCAIA NETO, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 03/06/1988, na cidade de Maringá, Paraná, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 1337, Zona 07, CEP 87.020-160, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 8.336.936-1-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 048.872.869-02.

Sócios componentes da sociedade empresarial denominada COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA, com sede e foro na Av. Paraná, 562, Centro, CEP 87013-070, na cidade de Maringá, Paraná, conforme contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41201557456, em data de 17 de setembro de 1976 e última alteração (17ª) registrada sob nº 20163106860 em 09 de Junho de 2016, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – A fim de atualizar os dados cadastrais da Junta Comercial do Paraná, em especial o bairro da sociedade, o endereço da sede da sociedade fica neste ato alterado para Avenida Paraná, nº 562, Zona 01, CEP 87.013-070, na cidade de Maringá, Paraná.

CLÁUSULA 2 – A fim de atualizar os dados cadastrais da Junta Comercial do Paraná, em especial o bairro do sócio **PAULO ROBERTO PASCOALINI**, o endereço do mesmo fica neste ato alterado para Avenida Tiradentes nº 84, Apto 31, Zona 01, CEP 87.013-260 em Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 3 – Fica neste ato alterado o Parágrafo 4º da Cláusula 8º, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 4º. Quanto à outorga de mandatos é lícito ao administrador, individualmente, constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 4 - À vista das modificações ora ajustadas os sócios RESOLVEM, por este instrumento consolidar o contrato social.

Contrato Elaborado por Nosso Escritório Ltda

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB Nº 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA
CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA
CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456
CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

SÓCIOS, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.

PAULO ROBERTO PASCOALINI, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 08/02/1963, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº 84, Apto 31, Zona 01, CEP 87.013-260 em Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 2.041.169-SSP-Pr e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 446.279.559-87.

FREDERICO CHALBAUD BISCAIA NETO, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 03/06/1988, na cidade de Maringá, Paraná, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 1337, Zona 07, CEP 87.020-160, em Maringá, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 8.336.936-1-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 048.872.869-02.

Sócios componentes da sociedade empresarial denominada COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 562, Zona 01, CEP 87.013-070, na cidade de Maringá, Paraná, conforme contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41201557456, em data de 17 de setembro de 1976 e última alteração (17ª) registrada sob nº 20163106860 em 09 de Junho de 2016, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – A Sociedade, constituída e organizada sob a forma de sociedade empresaria, girará no mundo dos negócios sob a denominação social de “COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LUNDA LTDA”.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Avenida Paraná, nº 562, Zona 01, CEP 87.013-070, em Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A critério dos sócios, mediante a correspondente alteração de contrato social, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais, pertinentes, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurarem necessários.

Contrato Elaborado por Nosso Escritório Ltda

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB Nº 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JB
Paulo

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA
CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objetivo social o de

- I – comércio de combustíveis líquidos;
- II – comércio de óleo lubrificantes;
- III – comércio de peças e filtros para veículos;
- IV – serviços de lavagem e lubrificação de veículos e motocicletas;

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15 de setembro de 1976.

Cláusula 5ª – A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, COTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª – O capital social no valor de R\$ 1.215.500,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e quinhentos reais), divididos em 1.215.500,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e quinhentas) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios;

Sócios Quotistas	%	Qtdade Quotas	Valor das Quotas
Paulo Roberto Pascoalini	50,00	607.750	R\$ 607.750,00
Frederico Chalbaud Biscaia Neto	50,00	607.750	R\$ 607.750,00
Totais	100,00	1.215.500	R\$ 1.215.500,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Parágrafo 2º – Na alienação de suas quotas e direitos de subscrição os quotistas deverão observar os direitos de preferência estabelecidos neste Contrato Social.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS

Cláusula 7ª – As reuniões de quotistas deverão ser realizadas pelo menos 01 vez ao ano, durante os 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social.

Parágrafo 1º – A convocação para as reuniões de quotistas será realizada por qualquer dos administradores da sociedade, ou por quotistas representando pelo

Contrato Elaborado por Nosso Escritório Ltda

Página 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB Nº 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JB
Paulo

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA
CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

menos 1/3 (um terço) do capital social, mediante comunicação escrita a todos os quotistas, enviada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. Nas reuniões de quotistas, as deliberações serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes, exceto quanto (i) às deliberações que consistam ou impliquem em alteração do presente Contrato Social, ou que se refiram à incorporação, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, que deverão ser aprovadas por quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social; e (ii) à designação, destituição e remuneração dos Diretores da Sociedade, que deverão ser aprovadas por quotistas representando mais da metade do capital social.

Parágrafo 3º. Caso as deliberações havidas nas reuniões de quotistas produzam efeitos sobre as relações entre a Sociedade e terceiros, ou alterem o presente Contrato Social, deverão as respectivas atas ou alterações de Contrato Social ser levada a registro no órgão competente, no prazo e na forma da lei.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A sociedade será regida e administrada pelos sócios, os quais delegam a gerencia e a administração nos termos do Artigo 1.061 da Lei 10.406, de 2002, por este instrumento a **PAULO ROBERTO PASCOALINI**, supra qualificado como ADMINISTRADOR, o qual é considerado investido em suas funções na data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo 1º. A sociedade será representada, individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu ADMINISTRADOR, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos ao interesses sociais.

Parágrafo 2º. Para os efeitos legais determinados, o administrador fica autorizado ao uso da denominação social.

Parágrafo 3º. Ao Administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da Sociedade, os quais o autoriza a representar a Sociedade com poderes de transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e acordos, emitir títulos de créditos, confessar dívidas, contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar e onerar bens móveis e imóveis, inclusive outorgar em nome da Sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir. Compete ainda ao

Contrato Elaborado por Nosso Escritório Ltda

Página 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB Nº 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JB
Paulo

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA
CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

administrador efetuar movimentações bancárias, bem como emitir cheques e demais atos pertinentes à administração do ente social.

Parágrafo 4º. Quanto à outorga de mandatos é lícito ao administrador, individualmente, constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º. Nos limites de suas atribuições e poderes cabe ao administrador contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições financeiras e de créditos oficiais e particulares, inclusive CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A, podendo para tanto representar o ente social perante as instituições acima, e aí abrir, movimentar e encerrar contas correntes, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, solicitar, retirar e cancelar cartões magnéticos, registrar, alterar e cancelar senhas, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, incluindo o eletrônico, (internet banking), podendo ainda, celebrar com o BANCO DO BRASIL S/A, BB-FINANCEIRA S/A, BB-LEASING S/A, BB-BI BANCO DE INVESTIMENTOS S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e demais instituições bancárias privadas ou públicas, operações de empréstimo e/ou financiamento, com ou sem garantia, para ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou remoção da garantia e de elevações de créditos, emitir notas promissórias à ordem das instituições já referidas, bem como títulos de crédito comercial, industrial ou à exportação, assinar contratos de abertura de créditos, apólices de seguro, dar em garantia penhor cedular e/ou hipoteca de bens pertencente ao ente social, prestar garantias que referidas entidades houverem por bem exigir, endossar ou descontar títulos de crédito de cuja importância o ente social seja devedor, autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de cambio e duplicatas, estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso de depositário e de renúncia de for, receber em nome do ente social, citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais ou extrajudiciais, aceitar avaliações, utilizar crédito aberto, na forma e pelos meios que forem ajustados, vender os bens apanhados e/ou hipotecados e aplicar o produto da venda na amortização e/ou liquidação da dívida contraída, receber, passar recibo e dar quitação,

Contrato Elaborado por Nosso Escritório Ltda

Página 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB Nº 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JP
Paulo

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA
CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

confessar, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Cláusula 9ª - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Cláusula 10ª - A remuneração do Administrador será determinada em comum acordo entre as partes, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

Cláusula 11 - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de Janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras de sociedade, com atendimento das disposições legais e regulamentares vigentes, bem como os prazos e regras deste Contrato social.

Cláusula 12 - Nos exercícios em que for apurado resultado líquido positivo, os quotistas reunidos na forma da Cláusula 7ª deste Contrato Social poderão;

I - deliberar pela distribuição entre si de tal resultado, na proporção das respectivas participações no capital social;

II - deliberar pela retenção, total ou parcial, de tal resultado, que poderá ser destinado à conta de reserva ou capitalizado para o aumento do capital social.

Parágrafo 1º - Por deliberação de quotista e Administrador, poderão ser levantados balanços extraordinários para fins contábeis, financeiros e/ou comerciais, bem como para a distribuição de lucros intercalares.

Parágrafo 2º - Por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, a Sociedade poderá distribuir lucros sem atender à proporção da participação dos quotistas no capital social. A distribuição prevista nesta cláusula 15, parágrafo segundo, poderá ocorrer tanto na reunião de quotistas a que se refere à Cláusula 6ª como naquelas previstas na Cláusula 7ª, parágrafo único deste Contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB Nº 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JB
daniel

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA
CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS QUOTISTAS

Cláusula 13 - O quotista que desejar alienar suas quotas, ou ceder seus direitos de subscrição sobre novas quotas emitidas em razão de aumentos de capital, deverá efetuar comunicado escrito aos demais quotistas a respeito de seu intento. Esse Comunicado deverá indicar, no mínimo, o nome do terceiro ofertante ou ofertado, o valor proposto para a alienação ou cessão bem como a respectiva forma de pagamento e quaisquer outras condições do negócio, incluindo, mas não se limitando, à prestação de garantias de pagamento de preço.

Parágrafo 1º. Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento do comunicado referido na Cláusula 15, caput, os demais quotistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na proporção de suas participações no capital social. Caso qualquer dos quotistas deixe de exercer total ou parcialmente, o direito de preferência que lhe assiste na forma deste Contrato Social, os demais quotistas comunicados terão prazo adicional de 10 (dez) dias para adquirir, pro rata, as quotas e/ou direitos de subscrição remanescentes.

Parágrafo 2º. Decorridos os prazos estipulados na Cláusula 15, parágrafo primeiro deste Contrato Social sem que os quotistas destinatários do comunicado exerçam seu direito de preferência sobre a totalidade das quotas e/ou direitos de subscrição pertencentes ao quotista que efetuou a comunicação, a alienação ou cessão das quotas e/ou direitos de subscrição remanescentes poderá a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser celebrada com o(s) terceiro(s) interessado(s) na aquisição das quotas e/ou direitos de subscrição nas exatas condições constantes do comunicado referido no caput desta Cláusula. Findo esse prazo de 30 (trinta) dias sem que se efetive a aquisição das quotas ou a cessão dos direitos de subscrição, ou, a qualquer tempo, caso as condições negociais sejam alterada sem relação às descritas no comunicado escrito de que trata o caput da Cláusula 15, o quotista que efetuou o comunicado deverá renovar o procedimento previsto na Cláusula 14 caso ainda tenha o intento de alienar suas quotas ou ceder seus direitos de subscrição.

CAPÍTULO VII
DO FALECIMENTO DO QUOTISTA PESSOA FÍSICA E DA EXTINÇÃO DA QUOTISTA
PESSOA JURÍDICA

Contrato Elaborado por Nosso Escritório Ltda

Página 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB Nº 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JB
Zaul

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA
CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14 - A sociedade não se dissolverá por morte de quaisquer dos quotistas pessoas físicas ou por extinção de quaisquer dos quotistas pessoas jurídicas, continuando com os quotistas remanescentes e com os sucessores do quotista falecido ou da pessoa jurídica extinta, conforme o caso, observadas as disposições legais e as deste Capítulo VII.

Parágrafo 1º. Os sucessores do quotista falecido ou extinto que desejem ingressar no quadro social deverão comunicar os demais quotistas a respeito de seu intento, por escrito e mediante recibo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da data do falecimento ou da data em que operada a extinção conforme se tratar de quotista pessoa física ou jurídica, respectivamente.

Parágrafo 2º. Quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social poderão recusar o ingresso no quadro social dos sucessores do quotista falecido ou extinto, conforme o caso. Nessa hipótese, os quotistas remanescentes no quadro social apurarão os haveres dos sucessores não admitidos na Sociedade, em conformidade com o disposto neste Contrato Social.

Parágrafo 3º. Os sucessores do quotista falecido ou extinto, conforme o caso, participação da deliberação referida no parágrafo segundo desta Cláusula, exercendo os direitos de voto inerentes à titularidade das quotas que forem objeto da sucessão. Fica desde já esclarecido que o exercício dos direitos de voto previstos nesta Cláusula 17, parágrafo terceiro, não colide com o disposto no art. 1.074, §, 2º da Lei nº 10.406-02.

Parágrafo 4º O procedimento previsto nesta Cláusula 16, observado as disposições legais vigentes, aplicar-se-á aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer quotista pessoa física ou interdição judicial ou governamental na administração de qualquer quotista pessoa jurídica.

Cláusula 15 - Deverá ser observado o disposto neste Capítulo VII nas hipóteses de fusão, cisão, incorporação, liquidação, concordata ou falência de quotista pessoa jurídica que provoque a modificação do contrato societário sobre o referido quotista. Na medida em que provocarem a modificação sobre a titularidade das quotas, aplicar-se-á o disposto neste Capítulo VII às hipóteses de separação judicial, divórcio ou meação patrimonial de quotistas pessoas físicas.

CAPITULO VIII
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE E VENDA DO
FUNDO DE COMÉRCIO

Contrato Elaborado por Nosso Escritório Ltda

Página 8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB Nº 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LUNDA LTDA

CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456

18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JB
Paulo

Cláusula 16 - A dissolução da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em lei ou por decisão de quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Cláusula 17 - A transformação da Sociedade em outro tipo societário poderá ser deliberada por quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo que, neste caso, os quotistas eventualmente dissidentes desde já renunciaram ao exercício do direito de recesso previsto em Lei.

Cláusula 18 - O fundo de comércio da sociedade passa a ser representado pelo uso do ponto do posto de combustível que em caso de venda o resultado será dividido entre os cotistas na proporção de 50% para cada sócio;

O fundo de comércio representado pela loja de conveniência (AMPM) será na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio.

Para apuração do valor separado para o posto de combustíveis e a loja de conveniência em caso de venda, os sócios necessitam de no mínimo dois laudos de avaliação que será emitido por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Quanto ao valor do capital de giro da sociedade, será o resultado do ativo circulante, mais realizável a longo prazo, deduzindo o passivo circulante e exigível a longo prazo, que ficará com a totalidade para o sócio Paulo Roberto Pascoalini

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19 - As publicações previstas em lei serão feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná e em outro jornal que vier a ser escolhido pela reunião de Diretoria.

Cláusula 20 - Todas as convocações, avisos e notificações aos quotistas deverão ser feitas por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial, e dirigidas pessoalmente a cada um dos quotistas nos endereços que estes indicarem a Sociedade.

Cláusula 21 - A Sociedade respeitará eventuais acordos de quotistas que venham a ser registrados na sede social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB Nº 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

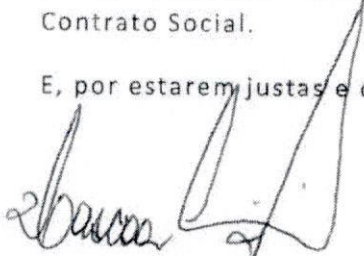
CNPJ: 77.265.346/0001-46 - NIRE 41 2 01557456

18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

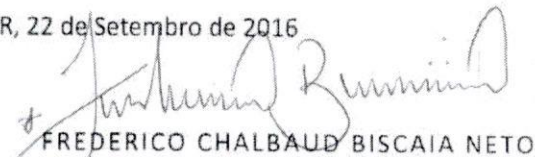
Cláusula 22 - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 23 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer divergências oriundas do cumprimento ou interpretação deste Contrato Social.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente via única.


PAULO ROBERTO PASCOALINI

Maringá - PR, 22 de Setembro de 2016


FREDERICO CHALBAUD BISCAIA NETO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:36 SOB N° 20166340812.
PROTOCOLO: 166340812 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602017571. NIRE: 41201557456.
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LUNDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br